



BURITICUPU/MA
Proc. 0301004/2022
Fls. 752
Rub. J.A. 752

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ N° 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, n° 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo n° 0301004/2022

Modalidade: Tomada de Preços n° 001/2022

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ampliação padrão FNDE da creche Edvan Flor no Município de Buriticupu/MA.

CREDENCIAMENTO DA EMPRESA:

ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 19.543.790/0001-80



TOMADA DE PREÇO N°0001/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 08/02/2022

HORÁRIO: 08:00 HORAS

CARTA CREDENCIAL

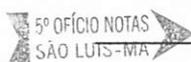
À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/MA.
Ref.: TOMADA DE PREÇOS N°0001/2022- CPL



A Empresa ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J.19.543.790/0001-80, com sede na Rua Poção de Pedras, quadra 05, n.10 – São Luís/MA, CEP: 65.072-027, Estado do Maranhão, vem por meio de seu representante legal o Sr Lukas Léda Aramaki Fernandes, C.P.F 007.233.463-05, residente e domiciliada na Rua Poção de pedras, quadra 05, nº10, Quintas do Calhau, CEP.65072-027, São Luís/MA, pelo presente, instrumento de mandato, nomeia e constitui seu bastante Procurador o FERNANDO MARCELO ARAMAKI FERNANDES , C.P.F 756.382.583-53, RG 1.696.649 SSP-MA domiciliado à rua Poção de Pedras, quadra 05, nº10, Quintas do Calhau, a quem confere amplos poderes para, junto a PREFEITURA MUNICIPAL BURITICUPU/MA, praticar TODOS os atos necessários á representação da outorgante na licitação na modalidade TP nº 0001/2022 (AMPLIAÇÃO DE CRECHE), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, declarar intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

Atenciosamente,

São Luís, 03 de FEVEREIRO de 2022.



Lukas Léda Aramaki Fernandes

LUKAS LÉDA ARAMAKI FERNANDES

PROPRIETÁRIO

GA

B

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS JULIANA PEREIRA SOARES LOURENÇO
 Av. Colares Moreira, N. 2, Ed. Planta Tower, Lq. 7 e 8, Renascença - (98) 3303-7155 - CEP: 65 075-441 - SÃO LUÍS/MA

AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado
 São Luís, 12/07/2020 15:10:08 8026 da verdade.
 Em Testemunho

Fábia Regina Santos Silva Aragão - Escrevente
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA
 Selo: AUTENT15671145MOWO2222M35W54 - Ato: 13.18
 Emol:RS4.40 FERC:RS0.10 FAADFP:RS0.17 FRMP:RS0.17
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO

CATEGORIA: CONTADOR Nº DO REGISTRO: MA-000356/O-4
 NOME: FERNANDO MARCELO ARAMAKI FERNANDES
 FILIAÇÃO: FRANCISCO FERNANDES
 SUE: ARAMAKI FERNANDES

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

Antônio Das Graças Alves Ferreira
 PRESIDENTE DO CRC

DATA DE EMISSÃO: 08/03/2015

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/96, do art. 1º da Lei nº 6.208/75.

TÍTULO: TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)
 REG: 1.408.648 SSP-MA
 CFP: 788.382.683-53
 DIPLOMAÇÃO: 1612/2008
 NACIONALIDADE: BRASILEIRA
 NATURALIDADE: S. LUIS-MA
 NASCIMENTO: 18/03/1977

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS/MA
 Av. dos Holandeses, lq. 36, quadra 36, Shopping do Automóvel - Cellisio - São Luís
 Tel.: (98) 3231.4217 - www.3cartoriosselos.com.br

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada. Poder Judiciário - TJMA Selo: AUTENT029983OLAOGFKT6PQJ897
 Escrevente: DENNIS DE LIMA SILVA, Data/Hora: 18/03/2020 16:14:10 Ato: 13.18 Emolumentos: R\$ 4,40 FERC: R\$ 0,10, Valor Total 4,60. Consulte a validade deste selo em: <https://selo.tjma.jus.br>



Handwritten signatures and initials: B, JA, and others.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

VERSO EM BRANCO

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

VERSO EM BRANCO

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



BHRTICJPU/MA
Proc. 0301004 2022
Fls. 755
Rub. GA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que BMG SEGUROS S.A., CNPJ 19486258000178, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 5.658/12, publicado(a) no D.O.U. de 19/12/2013, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR01741_27012022_120144_232**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 27 de Janeiro de 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

[Handwritten signatures and initials]

GA

03+

PREZADO SEGURADO MUNICIPIO DE BURITICUPU

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

BMG SEGUROS S.A.

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA

Nº Apólice: 017412022000107750063024 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 160785

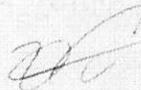
Data da publicação: Feb 4 2022 8:48AM

Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.

CNPJ 19.486.258/0001-78

Documento eletrônico digitalmente assinado por:




Assinado digitalmente por:
Jorge Lauriano Nicolai Sant'Anna

✓ Válido
✓ Não expirado
✓ Não revogado




Assinado digitalmente por:
Renata Oliver Coutinho

✓ Válido
✓ Não expirado
✓ Não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 3A6BBBDC1887A622 Data e Hora Atual Feb 4 2022 8:48AM

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 1AFD06DF8AE26AB6 Data e Hora Atual Feb 4 2022 8:48AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br

GA

04 X

Apólice N° 017412022000107750063024

Endosso N° 0000000

Proposta N° 193331

BURITICUPU, MA
Proc. 0301004/2022
Fls. 757
Rub. JA

bmgi Seguros

Seguro Garantia

LICITANTE

A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:

MUNICIPIO DE BURITICUPU
INSCRITO NO CNPJ: 01.612.525/0001-40
COM SEDE NA: R SAO RAIMUNDO, 01 - Centro
CEP: 65393-000 - Buriticupu - MA

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI
INSCRITO NO CNPJ/MF: 19.543.790/0001-80
COM SEDE NA: RUA Poção de Pedras, 10 - Quintas do Calhau
CEP: 65072-027 - Sao Luis - MA

até o valor de:

R\$ 3.041,82 - TRÊS MIL E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

O presente seguro garante a indenização, até o valor fixado na apólice, decorrente do não cumprimento das obrigações do Tomador, incluindo a recusa em assinar o Contrato, ou não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecido no Edital Número TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 07/02/2022

Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 09/06/2022

Corretor:	Código SUSEP Corretor:
AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA	202032933

BMG SEGUROS S.A. – Código de Registro na SUSEP 1741.
CNPJ 19.486.258/0001-78

AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 1830 - 5º ANDAR - BLOCO 2 - CEP: 04543-000 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO - SP

Apólice N° 017412022000107750063024

Endosso N° 0000000

Proposta N° 193331

Ramo 0775

BURITICUPU-MA
Proc. 030/1004/2022
Fls. 758
Rub. GA

bmg | Seguros

Seguro Garantia

LICITANTE

SEGURADO: MUNICIPIO DE BURITICUPU
TOMADOR: ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI

Handwritten signatures and initials: GA, W, P, R, J, 05/2

Apólice Nº 017412022000107750063024

Endosso Nº 0000000

Proposta Nº 193331

Ramo 0775

BURITICUPEU-MA
Proc. 0302004/2022
Fls. 759
Rub. *[assinatura]*

bmgi Seguros

Seguro Garantia

LICITANTE

Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Líquido:	189,99
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
Prêmio Total:	189,99

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento:	À Vista	
Número de Prestação:	1	
Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas
1	14/02/2022	189,99
Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ		

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 4 DE FEVEREIRO DE 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Apólice N° 017412022000107750063024
Endosso N° 0000000
Proposta N° 193331
Ramo 0775

BURITICUPU, MA
Proc. 0302004/2022
Fls. 460
Rub. *[assinatura]*

 Seguros

Condições Particulares

SEGURADO: MUNICIPIO DE BURITICUPU
TOMADOR: ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI

1. Cláusula Normas Anticorrupção

1.1 Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente apólice os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo tomador no âmbito do contrato garantido e que tragam prejuízos ao segurado, e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

2. Cláusula Culpa ou Dolo

2.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes de culpa ou dolo do Tomador durante a execução do contrato, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro.

3. Cláusula de Inalienabilidade e Irrevogabilidade

3.1 Acrescenta-se o item 1.4. as Condições Especiais desta apólice conforme abaixo:

1.4 A presente apólice é inalienável e irrevogável até a data prevista como termo final das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, o que coincide com a data final de vigência da apólice. Esta garantida a devida atualização monetária da apólice, de acordo com os índices previstos no Contrato Principal firmado entre o Tomador e o Segurado.

4. Ratificação

4.1 Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pela presente Condições Particulares.

[Assinaturas manuscritas]

Apólice N° 017412022000107750063024

Endosso N° 0000000

Proposta N° 193331

Ramo 0775

BURITICUPU-MA
Proc. 0201004/2022
Fls. 463
Rub. 8

 bmg | Seguros

Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE BURITICUPU
TOMADOR: ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1 A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – Coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – Por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a

Apólice N° 017412022000107750063024

Endosso N° 0000000

Proposta N° 193331

Ramo 0775

BURITICUPU, MA
Proc. 0307004/2022
Fls. 762
Rub. GA

bmg Seguros

Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE BURITICUPU
TOMADOR: ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI

seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2 A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3 Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Acompanhamento e Inspeção de Riscos

5.1. Visando ao acompanhamento dos riscos assumidos, a Seguradora reserva-se o direito de, a qualquer tempo durante a vigência do seguro, solicitar documentação que atualize o status dos riscos, realizar inspeções, vistorias e verificações no local do risco e ou canteiro de obras, por conta própria ou por terceiros nomeados por ela, obrigando-se o Segurado e/ou o Tomador a:

5.1.1. fornecer os esclarecimentos, documentos e provas que lhe forem solicitados, devendo facilitar o desempenho das tarefas da Seguradora;

5.1.2. acompanhar pessoalmente, ou através de preposto devidamente credenciado, as inspeções realizadas pela Seguradora, que poderá endereçar possíveis recomendações ao Segurado, estipulando prazos para que sejam cumpridas;

Apólice N° 017412022000107750063024

Endosso N° 0000000

Proposta N° 193331

Ramo 0775

Condições Especiais

BURITICUPU-MA
Proc. 0301007/2022
Fls. 463
Rub. *[assinatura]*

bmg Seguros

SEGURADO: MUNICIPIO DE BURITICUPU
TOMADOR: ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI

5.1.3 implementar as recomendações apresentadas, nos prazos estipulados.

5.2. O segurado e/ou o Tomador permitirá a entrada da Seguradora no canteiro de obras, por conta própria ou por seus prestadores de serviços devidamente identificados, sempre que esta entenda necessário. Para isso, a Seguradora agendará a visita com antecedência mínima de 48h, aguardando a confirmação da data e horário da vistoria pelo Segurado e/ou Tomador, no prazo máximo de 10 dias.

6. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

Apólice N° 017412022000107750063024

Endosso N° 0000000

Proposta N° 193331

Ramo 0775

BURITICUPU-MA
Proc. 0301004/2022
Fis. 764
Rub. 4A

bmgi Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE BURITICUPU
TOMADOR: ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura

Apólice N° 017412022000107750063024

Endosso N° 0000000

Proposta N° 193331

Ramo 0775

Condições Gerais

BURITICUPU-MA
Proc. 0301004 2022
Fls. 765
Rub. 48

bmg | Seguros

SEGURADO: MUNICIPIO DE BURITICUPU
TOMADOR: ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI

do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

Apólice N° 017412022000107750063024

Endosso N° 0000000

Proposta N° 193331

Ramo 0775

BURITICUPU, MA
Proc. 0301004 2022
Fls. 766
Rub. JA

bmg Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE BURITICUPU
TOMADOR: ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A Sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

Apólice N° 017412022000107750063024

Endosso N° 0000000

Proposta N° 193331

Ramo 0775

Condições Gerais

BURITICUPU-MA
Proc. 03010017 2022
Fls. 467
Rub. 467

 bmg | Seguros

SEGURADO: MUNICIPIO DE BURITICUPU
TOMADOR: ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da Reclamação do Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

Apólice N° 017412022000107750063024

Endosso N° 0000000

Proposta N° 193331

Ramo 0775

BURITICUPU-MA
Proc. 0301094/2022
Fls. 168
Rub. JA

bmg Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE BURITICUPU
TOMADOR: ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo

Apólice N° 017412022000107750063024

Endosso N° 0000000

Proposta N° 193331

Ramo 0775

BURITICUPU-MA
Proc. 0301004 2022
Fls. 869
Rúb. 869

 | Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE BURITICUPU
TOMADOR: ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI

tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente

Apólice N° 017412022000107750063024

Endosso N° 0000000

Proposta N° 193331

Ramo 0775

BURITICUPU, MA
Proc. 030/2004 2022
Fls. 770
Rub. *GA*

 bmg | Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE BURITICUPU
TOMADOR: ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI

realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas o item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei N° 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98

Apólice N° 017412022000107750063024

Endosso N° 0000000

Proposta N° 193331

Ramo 0775

BURITICUPU-MA
Proc. 0301004/2022
Fls. 173
Rub. JA

bmgi Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE BURITICUPU
TOMADOR: ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI

180/365

70

365/365

100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

Apólice N° 017412022000107750063024

Endosso N° 0000000

Proposta N° 193331

Ramo 0775

BURITICUPU-MA
Proc. 0302004 2022
Fls. 712
Rub. 712

bmg | Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE BURITICUPU
TOMADOR: ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

O

B

JA

X
g
012
X



BURITICUPU-MA
Proc. 0307004 2022
Fls. 473
Rub. CA

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 19.543.790/0001-80
Razão Social: ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI

Atividade Econômica Principal:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

RUA POCAO DE PEDRAS, 10 - QUINTAS DO CALHAU - São Luis / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 04/01/2022 11:58

1 de 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **LUKAS LÉDA ARAMAKI FERNANDES**



FILIAÇÃO
**FERNANDO MARCELO ARAMAKI FERNANDES
E GIANNA EMANUELA CARNEIRO LÉDA**

DATA NASCIMENTO **09/08/2001** ORGAO EXPEDIDOR **SSP/MA** FATOR RH
NATURALIDADE **SÃO LUÍS - MA**
OBSERVAÇÃO

Lukas Léda Aramaki Fernandes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N.º 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **00723346305** DNI **P-455** VIA-02
REGISTRO GERAL **037956432009-1** DATA DE EXPEDIÇÃO **17/09/2021**
REGISTRO CIVIL
NASC. N.0134502 FLS 155 LIV 00132 SÃO LUÍS MA 2 ZONA

T. ELEITOR / ZONA / SEC. CTPS / SERIE / UF
NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR
CNH CNS

MAI821242199



FABIO GENCIO VIEGAS CASTRO
FABIO GENCIO VIEGAS CASTRO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS JULIANA PEREIRA SOARES LOURENÇO
Av. Colares Moreira, N. 7, Ed. Planta Tower, Ljs 13 e 14 Renascença - (98) 3303-7155 - CEP: 65.075-441 - São Luís/MA

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 27/01/2022 16:32:07 3095
Em Testemunho da verdade.

Franciélva de Jesus Aires - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO TJMA
Selo: AUTENT156711YA4HOABATNEQOE44 - Ato: 13.18
Emol.: R\$5.14 FERC.: R\$0.15 FADEP: R\$0.20 FEMP: R\$0.20 Total: R\$5.69
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



Handwritten signatures and initials:
- Top left: *Handwritten mark*
- Middle left: *Handwritten signature*
- Bottom left: *Handwritten signature*
- Far left: *HIOX*
- Bottom center: *Handwritten signature*

BURTIQUEP.U.M.A
Proc. 030100011/2022
Fls. 11/14
Rub. *Handwritten signature*

VERSO EM BRANCO

VERSO EM BRANCO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 16 DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LTDA ENTEC ENGENHARIA EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

CRISTINA DAS GRACAS ARAMAKI, brasileira, natural de São Luís – MA, solteira, nascida em 07/12/1949, Empresária, portador da Carteira de Identidade Nº 0584885720169 SSP-MA, com data de Expedição 22/03/2016 e CPF nº 027.437.953-87, residente e domiciliado na Rua Poção de Pedras, Nr 10, Bairro Quintas do Calhau, São Luis/MA, CEP 65.072-027, resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede na cidade de São Luís – MA, na Rua Poca de Pedras, Nr 10, Bairro Quintas do Calhau, Cep 65.072-027, registrada sob o NIRE 21600096243 em 16/01/2014, CNPJ 19.543.790/0001-80 de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A titular **CRISTINA DAS GRACAS ARAMAKI**, cede e transfere a titularidade e o capital da empresa no valor de 5.100.000,00 (Cinco milhões e cem mil reais), já integralizado em moeda corrente do país, conforme ato constitutivo à **LUKAS LEDA ARAMAKI FERNANDES**, brasileiro, natural de São Luis - MA, solteiro, nascido em 09/08/2001, Empresário, portador da RG Nº 037956432009-1 SSP/MA, com data de Expedição 11/10/2018 e CPF nº 007.233.463-05, residente e domiciliado na Rua Poção de Pedras, Nr 10, Bairro Quintas do Calhau, São Luis/MA, CEP 65.072-027, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar da empresa, passando o titular ingressante a assumir neste ato o ativo e passivo da empresa.

015
X

BURITIGUERA-MA
Proc. 0301007/2022
Fls. 1576
Rub. 4A

CLÁUSULA SEGUNDA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima (LEI 6.404/76).

CLÁUSULA TERCEIRA – O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou eu se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA - A administração da empresa cabe ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA QUINTA - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se e passa-se a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI com teor seguinte:

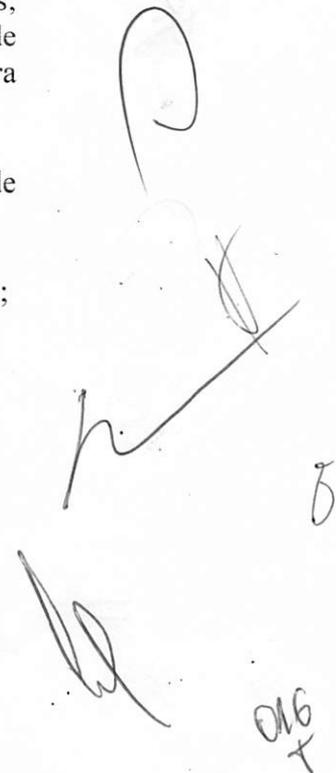
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO

A empresa girara sob denominação de **ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede na cidade de São Luís – MA, na Rua Pocaço de Pedras, Nr 10, Bairro Quintas do Calhau, Cep 65.072-027, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA EMPRESA

O objeto da empresa continua o mesmo que é:

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos;
- 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;
- 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água;
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 49.24-8-00 - Transporte escolar;
- 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária;
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura;
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;



- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes;
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas;
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares;
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento da força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA

O Capital Social é de R\$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais), o qual está totalmente subscrito e integralizado neste ato em dinheiro, em moeda corrente nacional, pelo titular.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular, **LUKAS LEDA ARAMAKI FERNANDES**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

BR



Emp

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCICIO SOCIAL

O termino de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SETIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima (LEI 6.404/76).

CLÁUSULA NONA – DO DESENPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não esta impedido, por lei especial, e nem condenado ou eu se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade. (Art. 1011, § 1º, CC/2002).

SA
B
MP
SA
8
017
x

BURITICURU-MA
Proc. 03020074/2022
Fls. 780
Rub. 18

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de São Luís - MA, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 1 via registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA.

São Luís – MA, 14 de julho de 2021.

CRISTINA DAS GRACAS ARAMAKI

Titular/Administrador

CPF N° 027.437.953-87

LUKAS LEDA ARAMAKI FERNANDES

Titular/Administrador

CPF N° 007.233.463-05



BURITICUPU-MA
Proc. 0301004/2022
Fls. 483
Rub. JA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00723346305	LUKAS LEDA ARAMAKI FERNANDES
02743795387	CRISTINA DAS GRACAS ARAMAKI

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2021 11:52 SOB Nº 20210939028.
PROTOCOLO: 210939028 DE 28/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105446775. CNPJ DA SEDE: 19543790000180.
NIRE: 21600096243. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/07/2021.
ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

C



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

BURITICURUPAMA
Proc. 0301004 2022
Fls. 982
Rub. JF

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.543.790/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2014
NOME EMPRESARIAL ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENTEC EMPREENDIMENTOS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R POCAO DE PEDRAS	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****
CEP 65.072-027	BAIRRO/DISTRITO QUINTAS DO CALHAU	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO HENRIQUE@GRUPOHFMA.COM	TELEFONE (98) 8173-0005
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2022 às 15:59:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

 BURITICUPU-MA
 Proc. 0301004 2022
 Fls. 48
 Rub. 8A

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.543.790/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R POCAO DE PEDRAS	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.072-027	BAIRRO/DISTRITO QUINTAS DO CALHAU	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	--------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO HENRIQUE@GRUPOHFMA.COM	TELEFONE (98) 8173-0005
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2022 às 15:59:56 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

BURITICUPU, MA
Proc. 0308004/2022
Fls. 184
Rub. JA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

Origem: REDESIM

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98250705 CNPJ: 19543790000180
 NOME EMPRESARIAL: ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI
 NOME FANTASIA: ENTEC EMPREENDIMENTOS
 SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
 NATUREZA JURÍDICA: 2305 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Natureza Empresária
 CBO: -
 DOC. CONSTITUIÇÃO: INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 28/07/2021
 ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - NIRE: 21600096243
 CAPITAL SOCIAL: 5.100.000,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
 REG. TRIBUTÁRIO: Normal TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ
 SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA
 INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: OUTROS
 LIVRO: FOLHA: DATA DO REGISTRO: 16/01/2014
 ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Ind de Construção Civil - Pequeno Porte

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL: ALUGADO
 TIPO DE IMÓVEL: COMERCIAL INSC. IMOBILIÁRIA
 CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 10
 ENDEREÇO: R POCAO DE PEDRAS CEP: 65072027
 COMPLEMENTO: BAIRRO: QUINTAS DO CALHAU
 POVOADO: ZONA RURAL:
 CCIR: NIRF:
 DATUM REFERÊNCIA: LATITUDE:
 LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 10
 ENDEREÇO: R POCAO DE PEDRAS CEP: 65072027
 COMPLEMENTO: BAIRRO: QUINTAS DO CALHAU

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
E-MAIL	parafiscal02@gmcontabil.cnt.br
TELEFONE	(98) 981730005
E-MAIL	henrique@grupohfma.com
	henrique@grupohfma.com

JA MP N J g
 b
 020 X

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**OBJETO SOCIAL**

null

BURITICURU-MA
 Proc. 0504004 2022
 Fls. 785
 Rub. SA

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
370290000	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES	
381140000	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	
381220000	COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS	
382110000	TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	
382200000	TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS	
412040000	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	SIM
421110100	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS	
421380000	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS	
422270100	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE	
431340000	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	
432910400	MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE	
439910400	SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA	
439910500	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA	
492300200	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS	
492480000	TRANSPORTE ESCOLAR	
682260000	GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA	
711110000	SERVICOS DE ARQUITETURA	
711200000	SERVICOS DE ENGENHARIA	
773220100	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM	
773220200	ALUGUEL DE ANDAIMES	
773900300	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO	
813030000	ATIVIDADES PAISAGISTICAS	
821130000	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
825000100	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E	
900190500	PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES	
900190600	ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO	

REPRESENTANTES E QSA**REPRESENTANTES DA EMPRESA**

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	00723346305	LUKAS LEDA ARAMAKI FERNANDES
Contábil	NÃO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
00723346305	LUKAS LEDA ARAMAKI FERNANDES	TITULAR PESSOA FISICA	100%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO**IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE**

ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m²	QUANTIDADE: 0
-----------------------------	---------------

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0
QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

UP

SA

Local: SAO LUIS / MA , 04/01/2022

BURITICUPU-MA
Proc. 0301004 2022
Fis. 786
Rub. 9A

CPF/CNPJ: 19543790000180
Nome/Razão: ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI
Contribuinte

null
Servidor

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials. On the left, there is a large, stylized signature. Below it are the initials 'JA' and 'hp'. In the center, there is a large, circular scribble. To the right, there is a signature that looks like 'm' followed by a checkmark and the letter 'J'. At the bottom right, there is another signature and the initials '100' with a plus sign.



TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 08/02/2022

HORÁRIO: 08:00 HORAS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 0001/2022- CPL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A **ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI**, estabelecida em São Luís – MA, inscrita no CNPJ sob n.º 19.543.790/0001-80, com sede na Rua Poção de Pedras, quadra 05, n10, Quintas do Calhau/MA, CEP: 65.072-027, São Luís, Estado do Maranhão, por intermédio de seu representante legal o Sr Lukas Léda Aramaki Fernandes, C.P.F 007.233.463-05, **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar no 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

() **MICROEMPRESA**, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006

(X) **EMPRESA PEQUENO PORTE**, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

A licitante **D E C L A R A**, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão.

São Luís, 03 de FEVEREIRO de 2022.



Lukas Léda Aramaki Fernandes
PROPRIETÁRIO

ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI
19.543.790/0001-80
Lukas Léda Aramaki Fernandes
Proprietário

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 16/01/2014, NIRE: 21600096243, CNPJ: 19.543.790/0001-80, estabelecido(a) na RUA POCAO DE PEDRAS, 10, QUINTAS DO CALHAU, São Luís - MA, CEP: 65072-027, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

São Luís - MA, 11/01/2022

LUKAS LEDA ARAMAKI FERNANDES
Titular/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the right, a signature in the center, and several initials and marks at the bottom.



BURITICUPU-MA
Proc. 03010016/2022
Fls. 1789
Rub. JFA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00723346305	LUKAS LEDA ARAMAKI FERNANDES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2022 15:48 SOB N° 20220043213.
PROTOCOLO: 220043213 DE 11/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200252638. CNPJ DA SEDE: 19543790000180.
NIRE: 21600096243. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/01/2022.
ENTE C ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2201726675

NIRE 21600096243
 CNPJ 19.543.790/0001-80

Situação
 ATIVA
 Status
 SEM STATUS

Endereço Completo POCAO DE PEDRAS, Nº 10, xxxxx, QUINTAS DO CALHAU - São Luís/MA - CEP 65072-027

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
002	20220043205	11/01/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
316 002	20220043213 20210939028	11/01/2022 28/07/2021	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002 002	20210693541 20210692103	20/05/2021 19/05/2021	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002 318	20210643552 20210621672	18/05/2021 05/05/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20201102803	24/11/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
307	20200744291	01/09/2020	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20200323016	18/05/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 002	20200222309 20191030660	24/03/2020 11/10/2019	BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
2	20190820403	02/07/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
902 223	20190740914 20190286261	06/06/2019 22/05/2019	REVOGACAO DE DETERMINACAO JUDICIAL BALANCO
002 002	21600096243 21600096243	13/11/2018 13/11/2018	TRANSFORMACAO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
902 223	20180690671 20180382438	29/10/2018 18/05/2018	IMPEDIMENTO DE ARQUIVAMENTO DE ATOS BALANCO
002	20180259695	27/03/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002 002	20171350898 20160596017	12/01/2018 19/12/2016	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20151264112	23/09/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002 002	20150052758 20140218122	13/02/2015 08/04/2014	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 002	20140218114 20140017585	07/04/2014 30/01/2014	BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315 001	20140016821 21200851150	16/01/2014 16/01/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/02/2022, às 12:22:26 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código N15VA8UI.



MAC2201726675

Ricardo Diniz Dias
 Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI			Protocolo: MAC2201726601	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 21600096243	CNPJ 19.543.790/0001-80	Arquivamento do Ato Constitutivo 16/01/2014	Início de Atividade 16/01/2014	
Endereço Completo Rua POCAO DE PEDRAS, Nº 10, QUINTAS DO CALHAU - São Luís/MA - CEP 65072-027				
Objeto 4120-4/00 - Construção de edifícios; 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 4924-8/00 - Transporte escolar; 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária; 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7732-2/02 - Aluguel de andaimes; 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas; 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares; 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação; 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos; 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos; 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos.				
Capital R\$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome LUKAS LEDA ARAMAKI FERNANDES		CPF 007.233.463-05	Administrador S	Início do Mandato 14/07/2021
Dados do Administrador Nome LUKAS LEDA ARAMAKI FERNANDES		CPF 007.233.463-05	Início do Mandato 14/07/2021	Término do Mandato Indeterminado
Último Arquivamento Data 11/01/2022	Número 20220043213	Ato/eventos 316 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/02/2022, às 12:21:53 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **IBJDTH1Z**.



MAC2201726601

Ricardo Diniz Dias
 Secretário Geral

JGA
 RP
 JGA
 8
 025
 X

1000

9





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/01/2022 12:56:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 19.543.790/0001-80

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

GA MP b 206

BURITICUPU-MA
Proc. 0301004/2022
Fls. 793
Rub. *[Handwritten mark]*

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 19543790200030

C

LIMPAR

Handwritten marks and signatures in the top right corner.

Data da consulta: 04/01/2022 10:53:20

Data da última atualização: 05/01/2022 18:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner.

BLRBTICUBH-MA
Proc. 0301004/2022
Fls. 199
Rub. *JA*

8

03X

FILTROS APLICADOS:

CPF/CNPJ: 00723346305

C

LIMPAR

[Handwritten signatures and marks]

Data da consulta: 04/01/2022 10:53:20

Data da última atualização: 03/01/2022 18:00:03

BETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

[Handwritten signatures and marks]

BURITICUPUNA
Proc. 0308004/2022
Fls. 146
Rub. 94



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI**

CPF/CNPJ: **19.543.790/0001-80**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:31:52 do dia 04/01/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: AVFV040122113152

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SA
leg
B
R
A
029
x



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LUKAS LEDA ARAMAKI FERNANDES**

CPF/CNPJ: **007.233.463-05**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

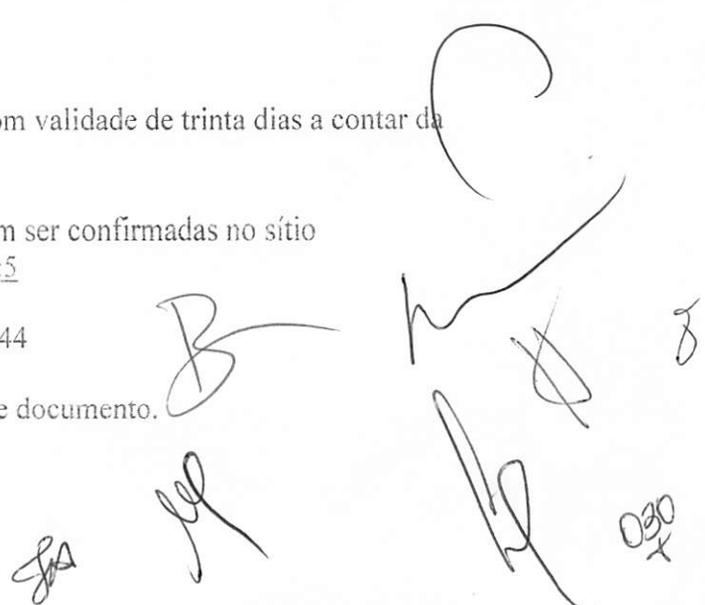
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

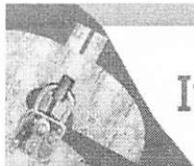
Certidão emitida às 11:22:44 do dia 04/01/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: NG4P040122112244

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/01/2022 às 11:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 19.543.790/0001-80.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61D4.5AB0.D9F8.3800 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

[Handwritten signatures and initials]



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/01/2022 às 11:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 007.233.463-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61D4.5AD2.67F1.2834 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

B

JJA

MP

R

0301004/2022



BURITICUPU, MA
Proc. 0301004 2022
Fls. 800
Rub. J.A.

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 08/02/2022

HORÁRIO: 08:00 HORAS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 0001/2022- CPL

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A **ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI**, estabelecida em São Luís – MA, inscrita no CNPJ sob n.º 19.543.790/0001-80, com sede na Rua Poção de Pedras, quadra 05, n10, Quintas do Calhau/MA, CEP: 65.072-027, São Luís, Estado do Maranhão, por intermédio de seu representante legal o Sr Lukas Léda Aramaki Fernandes, C.P.F 007.233.463-05, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

São Luís, 03 DE FEVEREIRO de 2022.

Lukas Fernandes
Lukas Léda Aramaki Fernandes
PROPRIETÁRIO

ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI
19.543.790/0001-80
Lukas Léda Aramaki Fernandes
Proprietário

J.A. *MB* *VA* *JA* *J*
033
x



DECLARAÇÃO DE PESSOAS PRESAS APTAS À EXECUÇÃO DE TRABALHO EXTERNO OU DE EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301004/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO PADRÃO FNDE DA CRECHE EDVAN FLOR NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA.

Empresa Solicitante: ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 19.543.790/0001-80

A **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária**, órgão responsável pela intermediação da mão de obra do sistema prisional do Estado do Maranhão, em atenção ao §1º, inciso I, do art. 5º do Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018, declara que dispõe de pessoas privadas de liberdade ou egressas do sistema prisional aptas à execução de Trabalho Externo.

SÃO LUÍS (MA), 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Kelly Cristina Carvalho
KELLY CRISTINA CARVALHO

Secretaria Adjunta de Atendimento e Humanização Penitenciária- SAAHP

B

D

Ren

D

8



JA

MP

D

034



TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 08/02/2022

HORÁRIO: 08:00 HORAS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 0001/2022- CPL

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS
PRESSAS OU EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONA;**

A **ENTEÇ EMPREENDIMENTOS EIRELI**, estabelecida em São Luís – MA, inscrita no CNPJ sob n.º 19.543.790/0001-80, com sede na Rua Poção de Pedras, quadra 05, n10, Quintas do Calhau/MA, CEP: 65.072-027, São Luís, Estado do Maranhão, por intermédio de seu representante legal o Sr Lukas Léda Aramaki Fernandes, C.P.F 007.233.463-05, DECLARA, que caso vencedora na licitação TOMADA DE PREÇOS 01/2022, contratará, em cada contrato firmado, presos ou egressos, nos percentuais dispostos nos art. 6º do Decreto n° 9450, de 24 de julho de 2018.

São Luís, 03 DE FEVEREIRO de 2022.

Lukas Fernandes
Lukas Léda Aramaki Fernandes
PROPRIETÁRIO

ENTEÇ EMPREENDIMENTOS EIRELI
19.543.790/0001-80
Lukas Léda Aramaki Fernandes
Proprietário

JA *B* *M* *H* *J* *BS*



TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 08/02/2022

HORÁRIO: 08:00 HORAS

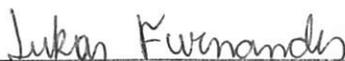
Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 0001/2022- CPL

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A **ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI**, estabelecida em São Luís – MA, inscrita no CNPJ sob n.º 19.543.790/0001-80, com sede na Rua Poção de Pedras, quadra 05, n10, Quintas do Calhau/MA, CEP: 65.072-027, São Luís, Estado do Maranhão, por intermédio de seu representante legal o Sr Lukas Léda Aramaki Fernandes, C.P.F 007.233.463-05, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93 que até a presente data nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa, a participar da **TP 001/2022**, garantindo-se pela autenticidade dos documentos apresentados, e que contra ela não existe pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos

São Luís, 03 FEVEREIRO de 2022.


Lukas Léda Aramaki Fernandes
PROPRIETÁRIO

ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI
19-543-790/0001-80
Lukas Léda Aramaki Fernandes
Proprietário



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 08/02/2022

HORÁRIO: 08:00 HORAS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2022- CPL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A **ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI**, estabelecida em São Luís – MA, inscrita no CNPJ sob n.º 19.543.790/0001-80, com sede na Rua Poção de Pedras, quadra 05, nº10, Quintas do Calhau/MA, CEP: 65.072-027, São Luís, Estado do Maranhão, por intermédio de seu representante legal o Sr Lukas Léda Aramaki Fernandes, C.P.F 007.233.463-05, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da **TP Nº0001/2022(AMPLIAÇÃO DE CRECHE)**, realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA.

São Luís, 03 de FEVEREIRO de 2022.

Lukas Fernandes

Lukas Léda Aramaki Fernandes
PROPRIETÁRIO

ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI
19.543.790/0001-80
Lukas Léda Aramaki Fernandes
Proprietário

SA *SA* *SA* *SA* *SA* *SA* *SA* *SA* *SA* *SA*



BURITICUPU-MA
Proc. 0301004/2022
Fls. 805
Rub. JA

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 08/02/2022

HORÁRIO: 08:00 HORAS

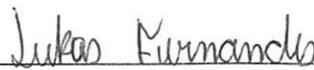
Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 0001/2022- CPL

DECLARAÇÃO QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EM QUE SE DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS

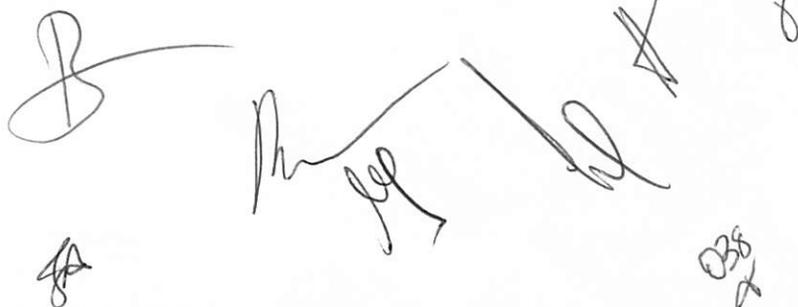
A **ENTEAC EMPREENDIMENTOS EIRELI**, estabelecida em São Luís – MA, inscrita no CNPJ sob n.º 19.543.790/0001-80, com sede na Rua Poção de Pedras, quadra 05, n10, Quintas do Calhau/MA, CEP: 65.072-027, São Luís, Estado do Maranhão, por intermédio de seu representante legal o Sr Lukas Léda Aramaki Fernandes, C.P.F 007.233.463-05, **DECLARA** que recebeu da Prefeitura Municipal de BURITICUPU-MA toda documentação relativa à TOMADA DE PREÇOS n° 01/2022, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que, por liberalidade própria, **NÃO VISITOU O LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, ms, mesmo assim tem conhecimentos de todas as condições e eventuais dificuldades para a

2022.

São Luís, 03 DE FEVEREIRO de


Lukas Léda Aramaki Fernandes
PROPRIETÁRIO

ENTEAC EMPREENDIMENTOS EIRELI
19.543.790/0001-80
Lukas Léda Aramaki Fernandes
Proprietário





TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 08/02/2022

HORÁRIO: 08:00 HORAS

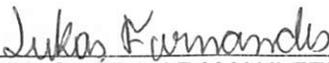
Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 0001/2022- CPL

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

A **ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI**, estabelecida em São Luís – MA, inscrita no CNPJ sob n.º 19.543.790/0001-80, com sede na Rua Poção de Pedras, quadra 05, n10, Quintas do Calhau/MA, CEP: 65.072-027, São Luís, Estado do Maranhão, por intermédio de seu representante legal o Sr Lukas Léda Aramaki Fernandes, C.P.F 007.233.463-05, o **Senhor Lourenço Rodrigues Leite, CPF 922.457.063-15, Engenheiro Civil, CREA-MA 111577690-8** é o indicados como responsável técnico da referida empresa, DECLARAMOS que o este Responsável Técnico Participara permanente e efetivamente da execução da Obra objeto desta TP 001/2022, caso esta empresa seja vencedora desta licitação.

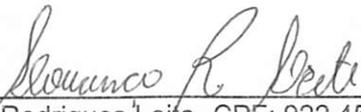
Declaramos ainda, que caso haja substituição do responsável técnico, somente o faremos com prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de BURITICUPU-MA, com profissional equivalente ou Superior.

São Luís, 03 DE FEVEREIRO de 2022.



LUKAS LÉDA ARAMAKI FERNANDES
PROPRIETÁRIO

ENTEC EMPREENDIMENTOS E.
19.543.790/0001-80
Lukas Léda Aramaki Fernandes
Proprietário



Lourenço Rodrigues Leite- CPF: 922.457.063-15
Engenheiro Civil
CREA-MA:111577690-8

Lourenço Rodrigues Leite
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111577690-8
CPF 922.457.063-15





TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 08/02/2022

HORÁRIO: 08:00 HORAS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2022- CPL

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO
CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-
AMBIENTAL.**

A **ENTE EMPREENDIMENTOS EIRELI**, estabelecida em São Luís – MA, inscrita no CNPJ sob n.º 19.543.790/0001-80, com sede na Rua Poção de Pedras, quadra 05, n10, Quintas do Calhau/MA, CEP: 65.072-027, São Luís, Estado do Maranhão, por intermédio de seu representante legal o Sr Lukas Léda Aramaki Fernandes, C.P.F 007.233.463-05, DECLARA, para os fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios,

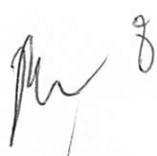
Desejosa de oferecer a nação uma resposta à altura das suas expectativas;

Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar corrupção, do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, a atuarem em seu nome ou em, seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e
BURITICUPU


-MA;
ENTE EMPREENDIMENTOS EIREL
19.543.790/0001-80
Lukas Léda Aramaki Fernandes
Proprietário 


ENTEC

EMPREENHIMENTOS

2. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em, seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU -MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça quaisquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante;

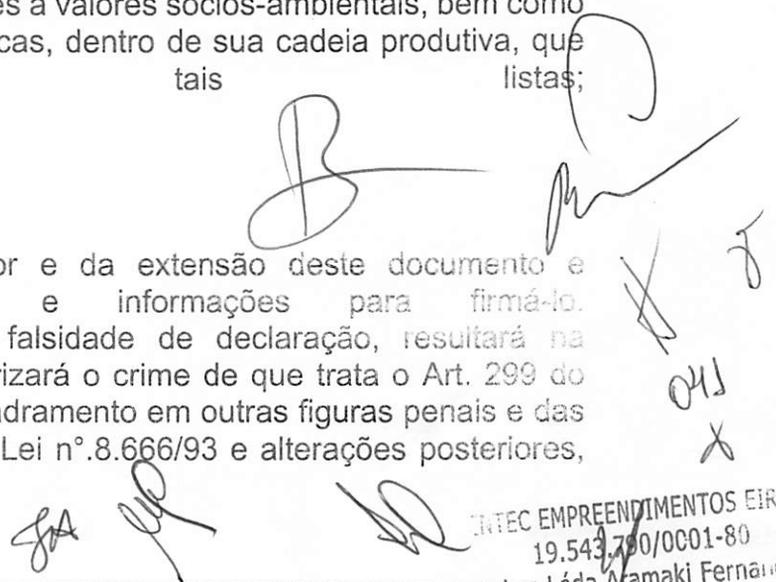
6. Apoiar e colaborar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA quanto a participar ou não da referida licitação em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A, proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente o que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio, por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente, do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo. Declara ainda, ter, ciência que a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem, prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº.8.666/93 e alterações posteriores,



ENTEC

EMPREENDIMENTOS

bem como demais normas. pertinentes à espécie"

São Luís, 03 DE FEVEREIRO de 2022.

Lukas Fernandes
Lukas Léda Aramaki Fernandes
PROPRIETÁRIO

ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI
19.543.790/0001-80
Lukas Léda Aramaki Fernandes
Proprietário

Handwritten signatures and initials scattered at the bottom of the page, including a large stylized signature, a 'C', and several smaller initials like 'JA', 'Lep', 'M', 'X', and 'g'.



BURITICUPU, MA
Proc. 0301004 2022
Fls. 810
Rub. 810

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 08/02/2022

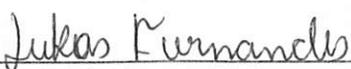
HORÁRIO: 08:00 HORAS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 0001/2022- CPL

DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 17, INCISO XI DA LEI 13.707/2018

A **ENTEAC EMPREENDIMENTOS EIRELI**, estabelecida em São Luís – MA, inscrita no CNPJ sob n.º 19.543.790/0001-80, com sede na Rua Poção de Pedras, quadra 05, n10, Quintas do Calhau/MA, CEP: 65.072-027, São Luís, Estado do Maranhão, por intermédio de seu representante legal o Sr Lukas Léda Aramaki Fernandes, C.P.F 007.233.463-05, **DECLARA, não possui** em seu quadro societário **servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista** de acordo com a lei art. 17, Inciso XI da Lei 13.707/2018.

São Luís, 03 DE FEVEREIRO de 2022.


Lukas Léda Aramaki Fernandes
PROPRIETÁRIO

ENTEAC EMPREENDIMENTOS EIRELI
19.543.790/0001-80
Lukas Léda Aramaki Fernandes
Proprietário





TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 08/02/2022

HORÁRIO: 08:00 HORAS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 0001/2022- CPL

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

A **ENTECEMPREENDIMENTOS EIRELI**, estabelecida em São Luís – MA, inscrita no CNPJ sob n.º 19.543.790/0001-80, com sede na Rua Poço de Pedras, quadra 05, n10, Quintas do Calhau/MA, CEP: 65.072-027, São Luís, Estado do Maranhão, por intermédio de seu representante legal o Sr Lukas Léda Aramaki Fernandes, C.P.F 007.233.463-05, DECLARA, que disponibilizará equipe técnica, bem como instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

São Luís, 03 DE FEVEREIRO de 2022.

Lukas Fernandes

Lukas Léda Aramaki Fernandes
PROPRIETÁRIO

ENTECEMPREENDIMENTOS EIRELI
19.543.790/0001-80
Lukas Léda Aramaki Fernandes
Proprietário

JA
W
J
03/02/22